Contrato Administrativo Nº 022/2024. R$ 905.900,00
Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 Vigência: 17/05/2025
Processo Administrativo Nº. 006/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA RICARDO RIBEIRO PALMEIRA -ME (COMERCIAL E MERCADINHO ECONOMICO-ME),NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

**CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI,** com sede na Av. 29 de Abril s/n - Centro São Lourenço do Piauí – PI, - CEP: 64.778-000, SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ/PI – inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.095/0001-90 denominada deCONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor **THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA,** brasileiro, casado, advogado, RG 2.466.125 SSP-PI e CPF nº 036.028.793-05, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Piauí– PI, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO - EMPRESA RICARDO RIBEIRO PALMEIRA -ME (COMERCIAL E MERCADINHO ECONOMICO-ME)**, estabelecida na Av. 29 de abril s/n – Centro - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob **nº 00.319.118/0001-87**, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **RICARDO RIBEIRO PALMEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da Juazeiro - BA, data de nascimento 18/12/1970, portador da Carteira de Identidade n° 0485580870, expedida por SSP/BA em 20/09/2011 e CPF: n° 597.482.655-87, residente e domiciliado na Praça Carlino Santana Ribeiro, s/nº, cidade de São Lourenço do Piauí – Piauí, CEP: 64.778-000.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 e em observância às disposições da 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OUTRAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI E SUAS SECRETARIAS,** conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, realizada pela Comissão de Contratação no dia 13 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**: importa o valor global previsto deste Contrato Administrativo em **R$ 905.900,00 (NOVECENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)**, estimados para aquisição do objeto do(s) lotes 01 a 046 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os lances promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – Emitir a ordem e fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horasapós a ordem do respectivo fornecimento;

**III** – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024;

**IV** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de São Lourenço do Piauí, consoante às informações seguintes:

| FONTE DE REC. | UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEM. DE DESPESA |
|---|---|---|---|
| 552 | 02.06.02<br>PROGRAMAS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO | 12.361.0188.2083.0000<br>MANUTENÇÃO DO PNAE | 33.90.30<br>MATERIAL DE CONSUMO |
| 660 | 02.13.01<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 08.243.0460.2039.0000<br>MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 33.90.30<br>MATERIAL DE CONSUMO |

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de UM ANO, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, se assim achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: por se tratar na maioria de produtos perecíveis, estes serão entregues parcelada e semanalmente, de acordo com as quantidades solicitadas, diretamente na Sede do Município de São Lourenço do Piauí-PI, ou em quaisquer das Unidades de ensino por esta indicada. A entrega dos produtos será no ato da solicitação e/ou com um prazo não superior a 02 (dois) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificadapor escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e na lei 14.133/21 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São Lourenço do Piauí, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço do Piauí – PI, 17 de maio de 2024.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
Dados: 2024.05.17 10:48:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

Thiago Damasceno Ribeiro Santana

CONTRATANTE

RICARDO RIBEIRO PALMEIRA - ME

Ricardo Ribeiro Palmeira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

1 - NOME E CPF:

_____

2 – NOME E CPF: